PROJETO DE LEI Nº. 067/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 17/11/2022
PRESIDENTE

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR AO LEGISLATIVO IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar ao Legislativo parte de um imóvel de sua propriedade, com a finalidade de construir a sede da Câmara Municipal de Vereadores, contendo as seguintes características:

> Um terreno urbano situado nesta municipalidade, próprio para consrução de formato irregular, objeto de parte da matrícula nº 12.417 do Cartório de Registro de Imóveis de Beberibe/CE, localizado no Loteamento Planalto do Beberibe, Distrito Sede, com frente para a Rua Antônio Mário Ribeiro, distando 30,00m da Rua 4-A, no sentido norte/sul, medindo e extremando da seguinte forma: Ao Oeste: frente, medindo 35,00m, extremando com a Rua Antônio Mário Ribeiro (antes Rua 15 do Loteamento Planalto do Beberibe); Ao Leste: fundos, medindo 35,00m, extremando com imóvel constituído por parte da matrícula nº 12.417 pertencente ao Município de Beberibe/CE; Ao Norte: lado direito, com dois seguimentos de retas consecutivos, tendo o primeiro seguimento medindo 33,00m, extremando com o imóvel de propriedade de Igreja Missionária Evangélica Deus Proverá, e o segundo seguimento medindo 6,77m, extremando com o imóvel constituído por parte da Matrícula nº 12.417 pertencente ao Município de Beberibe/CE; Ao Sul: lado esquerdo, medindo 37,43m, extremando com o imóvel constiuído por parte da matrícula nº 12.417 pertencente ao Município de Beberibe/CE, perfazendo assim uma área total de 1.349,55m² (um mil, trezentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º A Donatária não poderá transferir doar, vender, alugar ou alienar de qualquer forma a terceiros o mencionado imóvel.

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Executivo municipal se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no *caput* do art. 1°.

Art. 4º As providências para a lavratura e registro de escritura pública de doação e outras medidas pertinentes, que deverão ser adotadas no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, ficarão exclusivamente a cargo da donatária.

Parágrafo Único – Todas as despesas com a regularização da doação autorizada por esta Lei, inclusive emolumentos, certidões e registros serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 11 de novembro de 2022.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENDEREÇO	: RUA ANTÔNIO MÁRIO RIBEIRO
MUNICÍPIO	: BEBERIBE - CEARÁ - BR
ÁREA (M²)	: 1.349,55 M²
PERÍMETRO	: 147,20 M
ART N°	: CE20221091117

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Um terreno urbano, próprio para construção de formato irregular, objeto de parte da matrícula N° 12.417 CRI-BEBERIBE/CE, situado nesta cidade e Comarca de Beberibe-Ceará, localizado no loteamento "PLANALTO DO BEBERIBE", com frente para a Rua Antônio Mário Ribeiro, distando 30,00m da Rua 4-A, no sentido norte/sul, medindo e extremando pela forma seguinte:

AO OESTE - frente, medindo 35,00m, extremando com a RUA ANTÔNIO MÁRIO RIBEIRO (Antes Rua 15 do Loteamento);

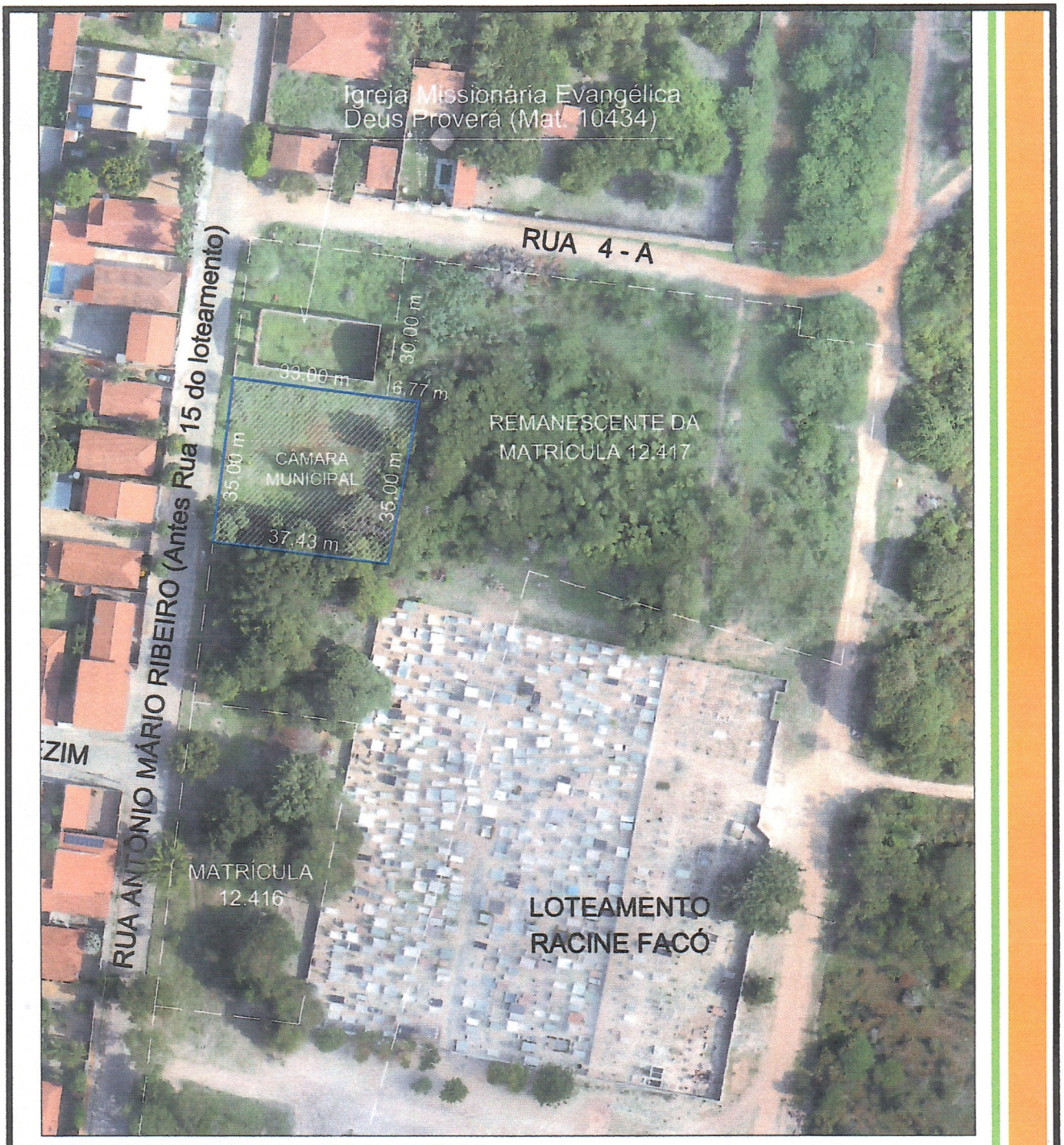
AO LESTE - fundos, medindo 35,00m, extremando com IMÓVEL CONSTITUÍDO POR PARTE DA MATRÍCULA 12.417 pertencente ao MUNICÍPIO DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ;

AO NORTE - lado direito, com 2 seguimentos de retas consecutivos, tendo o primeiro seguimento, medindo 33,00m, extremando com o IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 10.434 DE PROPRIEDADE DE IGREJA MISSIONÁRIA EVANGÉLICA DEUS PROVERÁ, e o segundo seguimento, medindo 6,77m, extremando com o IMÓVEL CONSTITUÍDO POR PARTE DA MATRÍCULA 12.417 pertencente ao MUNICÍPIO DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ;

AO SUL - lado esquerdo, medindo 37,43, extremando com IMÓVEL CONSTITUÍDO POR PARTE DA MATRÍCULA 12.417 pertencente ao MUNICÍPIO DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ. Perfazendo assim uma área total de 1.349,55m².

BEBERIBE, 04/11/2022

RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO
ENG. CIVIL - RNP: 0613958055



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RAJOGÉLIO SANTIAGO DOS REIS
ENGENHEIRO CIVIL - RNP: 061395805-5

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/1250

BEBERIBE - CE

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS

RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE

TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO:

TERRENO CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

-

LOCALIZAÇÃO:	DATA:	REVISÃO:
LOTEAMENTO PLANALTO BEBERIBE, BEBERIBE-CE	NOV/2022	REV-00

1/01

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221091117

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0613958055**
Registro: **0613958055CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE** CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA Nº: **42**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BEBERIBE** UF: **CE** CEP: **62840000**
ART Vinculada: **CE20210739072**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO MÁRIO RIBEIRO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE**
Cidade: **BEBERIBE** UF: **CE** CEP: **62840000**
Data de Início: **08/11/2022** Previsão de término: **08/12/2022** Coordenadas Geográficas: **-4.182878, -38.130036**
Finalidade: **Cadastral** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE** CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
55 - Execução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1.349,55	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO EM ÁREA DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE. ÁREA DO LEVANTAMENTO = 1.349,55m²

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO - CPF: 734.389.953-87

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **08/11/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8215697102**